



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Segunda-feira, 04 de dezembro de 2017

Ano II | Edição nº 531-A-Extra

Página 1 de 3

SUMÁRIO

| | |
|------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO | 1 |
| Gabinete do Prefeito | 1 |
| Decretos | 1 |
| | |
| PODER LEGISLATIVO | 2 |
| Licitações e Contratos | 2 |
| Contratos | 2 |

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Decretos

DECRETO Nº 10 065, de 29 de novembro de 2017

(Regulamenta o art. 46 da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Votuporanga)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. A vacância do cargo ou emprego público, nos termos do art. 46 da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Votuporanga, decorrerá de:

- I – exoneração;
- II – demissão;
- III – readaptação;
- IV – aposentadoria;
- V – falecimento; e
- VI – progressão na carreira.

Art. 2º. Dar-se-á vacância do cargo ou função na data do fato ou da publicação do ato que implique desinvestidura.

Parágrafo único. Nos termos do inciso II do § 2º, da Lei Complementar nº 325, de 6 de janeiro de 2017, compete a Divisão de Folha de Pagamento da Secretaria Municipal da Administração manter permanentemente atualizado o cadastro dos cargos ou empregos públicos vagos, com a indicação expressa do fato ou ato que implicou em sua vacância.

Art. 3º. Os fatos ou atos que implicam em vacância do cargo ou emprego público são:

- I – o Decreto que conceder exoneração ou demissão;



II – a Portaria do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – Votuprev que conceder aposentadoria; e

III – o Atestado de Óbito em caso de falecimento.

Art. 4º. Excetuada a vacância por progressão na carreira, ocorrendo a vacância do cargo o mesmo retornará ao nível inicial da carreira.

Parágrafo único. O ato que nomear servidor para ocupar cargo vago por vacância, indicará expressamente o nome do servidor que anteriormente o ocupava, e o ato ou fato que levou a declaração de sua vacância.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves, 29 de novembro de 2017.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Adauto Cervantes Mariola

Presidente do Votuprev

Douglas Lisbôa da Silva

Procurador Geral do Município

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli

Diretora da Divisão

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2017

PROCESSO INTERNO LEGISLATIVO Nº 144/2017

PREGÃO PRESENCIAL EXECUTIVO Nº 255/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CONTRATADO: FIORILLI SOFTWARE LTDA

CNPJ nº 01.704.233/0001-38

OBJETO: Locação de licença de uso de software para Contabilidade Pública e de Controle Interno por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas da Câmara Municipal de Votuporanga.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, sendo o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO: 01.01.00 01.031.0001.2001 33903911
LOCAÇÃO DE SOFTWARES

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

MODALIDADE: Pregão Presencial

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

ASSINATURA: 22/11/2017

OSMAIR LUIZ FERRARI

PRESIDENTE



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral Do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Centro. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Santa Luzia. CEP: 15500-055
(17) 3046-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 – Centro. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua Padre Izidoro Cordeiro Paranhos, 3183 – Centro. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Santa Catarina, 3747 – Centro. CEP: 15505-171
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - São João CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.ª Maria Muro Pozzobon” - FSSM

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras – SEOBR

Rua Pará, 3227 – Centro CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Centro CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Centro CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Centro CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br

Departamento da Controladoria Geral do Município - DCGM

Rua Pará, 3227 – Centro CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br